



**Governo Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº725/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

**“Altera a redação dos Incisos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 512/2009 e dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 697/2016 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA.**

Faço saber a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Os Incisos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 512/2009, passam a vigor com a seguinte redação:

*Art. 5º Os Cargos de Provimento em Comissão serão os seguintes:*

- I – Chefe de Gabinete da Presidência;*
- II – Tesoureiro;*
- III – Secretário de Ação Legislativa;*
- IV – Secretário de Administração Geral;*
- V – Chefe da Divisão de Apoio as Comissões;*
- VI – Chefe da Divisão de Expediente e Tramitação;*
- VII – Diretor do Departamento de Recursos Humanos;*
- VIII – Diretor do Departamento de Arquivos;*
- IX – Assessor de Plenário; e*
- X – Assessor Parlamentar.*

**Art. 2º** Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 697/2016, passam a vigor com os seguintes cargos, simbologias e valores:

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGOS	QUANT	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC – 2	2.000,00
Tesoureiro	01	CC – 1	2.200,00



**Governo Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Secretário de Ação Legislativa	01	CC – 1	2.200,00
Secretário de Administração Geral	01	CC – 2	2.000,00
Assessor de Plenário	01	CC – 3	1.800,00
Chefe da Divisão de Apoio as Comissões	01	CC – 3	1.800,00
Chefe da Divisão de Expediente e Tramitação	01	CC – 3	1.800,00
Diretor do Depto. De Recursos Humanos	01	CC – 3	1.800,00
Diretor do Depto. De Arquivos	01	CC – 3	1.800,00
Assessor Parlamentar	09	CC – 4	937,00

**ANEXO II**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGOS	QUANT	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Redator de Atas	03	CE – 1	1.400,00
Agente Administrativo	04	CE – 3	1.200,00
Agente de Serviços Gerais	02	CE – 3	1.200,00
Zelador	01	CE – 3	1.200,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio do ano 2017.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, em 17 de Maio de 2017.

VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO  
-- Prefeito Constituinte

PREFEITO  
VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO  
PREFEITO